

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 437, DE 1999

Inclui o Porto de Caracaraí, no Estado de Roraima, na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É incluído na relação descritiva dos portos marítimos, fluviais e lacustres do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o Porto de Caracaraí, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.